



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 016-2021.

### EXPEDIENTE

#### RELATÓRIO

21 SET. 2021

O Projeto de Lei Complementar nº 016-2021 que “**Altera a redação do inciso XXII, do parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, que institui o Plano Diretor no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.**” de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, as quais apresentaram emendas apenas para aprimoramento da técnica legislativa, não apontando qualquer ilegalidade; a Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, apresentou emenda para aperfeiçoamento.

Assim, vem a esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei altera redação de dispositivo da Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, que institui o Plano Diretor no Município de Conselheiro Lafaiete, a fim de assegurar às famílias de baixa renda a assistência técnica gratuita para o projeto e a construção de sua habitação.

Verifica-se que a alteração a ser realizada não se atentou ao limite da construção do imóvel, o que pode futuramente onerar o Poder Executivo, motivo pelo qual apresenta-se subemenda para adequação.

Ademais, o mesmo não causa impacto financeiro nos cofres públicos, razão pela qual o projeto do projeto de lei pelo Plenário desta Casa, com a subemenda apresentada.

### CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, concluímos pelo parecer favorável e o Projeto merece seguir para votação em plenário, desde que nos moldes da subemenda apresentada em anexo.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 016-2021.

### SUBEMENDA AO PROJETO COMPLEMENTAR DE LEI Nº 016-2021

#### **SUBEMENDA A EMENDA Nº 02 AO PROJETO COMPLEMENTAR DE LEI Nº 016-2021**

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 16/2021 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - O inciso XXII do art. 61 da Lei Complementar nº 26, de 04 de agosto de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 61 – (...)*

*Parágrafo Único – São diretrizes da política de habitação:*

*(...)*

*XXII – assegurar às famílias de baixa renda o serviço de assistência técnica pública e gratuita para o projeto de habitação de interesse social nos termos da Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008, com área útil de até 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), podendo celebrar convênio, termos de cooperação técnica, acordos ou parcerias com a União, Estado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, Sociedade Regional de Engenheiros e Arquitetos – SOREAR e outras entidades afins."*

### JUSTIFICATIVA

A subemenda acima deve ser proposta para limitar a metragem do projeto de habitação para as famílias de baixa renda e evitar onerar os cofres públicos

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUIΣ DE MENEZES

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA